ARQUIVO CAIXA Nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Estado de São Paulo

### EXERCÍCIO DE 2020

Interessado(s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **126**/2020

Data do Protocolo:	Regime de tramitação:	Data final para apreciação:
14/05/2020	DE URGÊNCIA	15/06/2020

#### Assunto:

Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019 (Dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu), instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.



PROC. 168 2020 C.M. WC

OFÍCIO/SJC Nº 0123/2020

Em 14 de maio de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

A presente propositura decorre de sugestão e articulação realizadas pela Vereadora Juliana Damus, autora do Projeto de Lei que originou a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, que "dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu".

Em síntese, a presente propositura: (i) institui o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu, composto das lajes que venham a ser descartadas na Estação de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (ETRCC); (ii) estabelece a isenção da tarifa cobrada para os descartes destas lajes na ETRCC; e (iii) amplia para 6 m³ (seis metros cúbicos) o volume total dos descartes das lajes que poderão ser realizados na ETRCC.

Por fim, destacamos que as medidas ora propostas se circunscrevem as competência legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo – razão primária, assim, da indicação supramencionada.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecera a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja de presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 de Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para/renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA** 

Prefero Minicipal



FLS. <u>03</u> PROC.<u>168</u>|<u>0000</u> C.M. <u>0</u>

#### MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

# PROJETO DE LEI № 1 2 6 / 2 0 2 0

Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Art.	1º	A L	ei n	9.503,	de	18	de	março	de	2019,	passa	а	vigorar	com	as
seguintes alteraçõe	es:														

"Art. 3º .....

- § 1º O Município não realizará ou arcará com quaisquer serviços de transporte de lajes ou materiais que não foram avaliadas como patrimônio relevante de interesse público, sendo tais serviços de total responsabilidade do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título responsável pelo passeio público.
- § 2º Fica instituído o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu, a ser composto das lajes previstas no "caput" deste artigo que, por ato do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título, venham a ser depositados na Estação de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (ETRCC) de que trata a Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005.
- § 3º O depósito de lajes de arenito da Formação Botucatu realizado na forma do § 2º deste artigo será:
- l isento da cobrança de quaisquer das tarifas previstas na Lei nº 6.352, de 2005; e
- II limitado ao descarte do volume total de 6 m³ (seis metros cúbicos).
- § 4º A isenção e a limitação de que trata o § 3º desta lei somente serão deferidas se, cumulativamente:
- I o depósito abranger exclusivamente lajes de arenito da Formação Botucatu; e
- II o material depositado seja passível de reaproveitamento em obras públicas.
- § 5º Os materiais constantes do Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu poderão ser utilizados em qualquer obra pública executada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFÉITO RUBENS CRUZ", 14 de maio de 2020.

EDINHO SILVA

Prefekto Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUAR AROC.168

FLS. 04 AROC.168 2000 C.M. 010

#### **DESPACHOS**

#### Processo nº 168/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação:	Regime de votação:	Quórum:
<b>DE URGÊNCIA</b>	<b>ÚNICA</b>	MAIORIA SIMPLES
Data de recebimento: 14 MAI 2020	Prazo para apreciação: 15 IUN 2020	VOTAÇÃO SIMBÓLICA

Comissões Permanentes que deverão se manifestar:

- 1 Comissão de Justiça, Legislação e Redação;
- 2 Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
- 3 Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental;
- 4 Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos;
- 5 Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor.

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

Araraquara, 15 de maio de 2020.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA

Diretor Legislativo

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara,

15 MAIO 2020

TENENTE SANTANA

Presidente



Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER Nº

170

/2020

FLS.

PROC.

Projeto de Lei nº 126/2020

Processo nº 168/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019 (Dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu), instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

O projeto situa-se na competência municipal para preservação do meio ambiente (art. 225 da CF e art. 167 da Lei Orgânica), que é, em princípio, de iniciativa comum (art. 21, I, e, da Lei Orgânica).

Com efeito, o projeto de lei ora analisado trata efetivamente da atividade do exercício do poder de polícia da Administração Pública, utilizada pelos entes federativos como mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública para conter abusos do direito individual.

Nesse diapasão, a propositura busca dar efetividade à política nacional de municipalização de políticas de gestão de resíduos sólidos – no caso em relação a destinação consciente de certas lajes de arenito, de modo a – indubitavelmente – tratar de norma urbanística.

Assim sendo, por força dos arts. 180, II, e 191 da Constituição Bandeirante, necessária – "em regra" – a participação popular. Entrementes, importantes direcionamentos interpretativos já foram suscitados pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para que não seja qualquer norma urbanística carente de tal participação direta no processo legislativo municipal: (i) relevância do impacto da lei no ambiente urbano e (ii) verificação de desdobramentos negativos no ambiente urbano (ADI nº 2101558-20.2019.8.26.0000, Rel. Márcio Bartoli, 18/09/2019, TJSP).

À vista disso, ao menos de forma superficial, não se verifica sensivelmente, no caso em apreço, relevante impacto social, no meio ambiente, que possa ser ocasionado pela propositura, tampouco impactos negativos neste espaço. Ao contrário, a natureza do impacto é altamente positiva, de forma que a propositura tem condições de validamente prosperar.



Comissão de Justiça, Legislação e Redação PROC.

No entanto, malgrado não seja - diante de tais balizas hermenêuticas - obrigatória, recomendável a efetivação da participação popular (a audiência pública tem sido o instrumento predileto), haja vista que não se pode desprezar a louvável intenção do constituinte paulista de dar concretude regional ao mandamento constitucional afeto a mencionado princípio democrático, bem como o fato de que – aparentemente – o Judiciário paulista tem privilegiado tal mandamento e, por inúmeras vezes, declarado a inconstitucionalidade de leis municipais de cunho urbanístico provenientes de lacuna que deveria ser preenchida por elevada participação direta do povo.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões

1 9 MAI 2020

Paulo Landim Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco

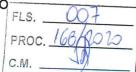


Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N°

108

/2020



Processo nº 168/2020

Projeto de Lei nº 126/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019 (Dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu), instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

1 9 MAID 2020

Zé Luiz (Zé Macaco) Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, PROC. 166 Tecnologia e Urbano Ambiental

PARECER Nº

/2020

Projeto de Lei nº 126/2020

Processo nº 168/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019 (Dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu), instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

1 9 MAID 2020

Edio Lopes Presidente da CDECTUA

Edson Hel



Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos

PROC. 166/1010

PARECER Nº

042

/2020

Projeto de Lei nº 126/2020

Processo nº 168/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019 (Dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu), instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_1 9 MAI 2023

Elias Chediek Presidente da COSSBP

Pastor Raimundo Bezerra

Toninho do Mel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor

FLS. 010 PROC. 168/1920 C.M. 1

PARECER Nº

008

/2020

Projeto de Lei nº 126/2020

Processo nº 168/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019 (Dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu), instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

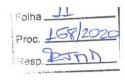
1 9 MAID 2023

Roger Mendes
Presidente da CCECPC

Zé Luiz (Zé Maçaço)

Juliana Damus

termos	do em única disc do artigo 245	Regimento	d ZOZD
Araraq	ara,	antan Z	
nango seradiri	PICO P	AND AT LOCAL DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF	THE RESTORAGE OF THE PARTY OF T
			delignment of the section of the sec
Reform	à Comissão do	jus‼çε, Legis!	ição e Redaç
oara al	iboração da reda	ıção final.	
July 201		, 2 3 MAID 200	
		THE O LEWIS TO	
	Jara,	1 3 (Ha) 20)	entrant to the community of the communit
	IOTA,	- Jouran	The second set of the second s





### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 26 de maio de 2020, aprovando o Projeto de Lei nº 126/2020, apresenta a inclusa

## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 126/2020

Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Απ. 3°	Art.	3°	
--------	------	----	--

- § 1º O Município não realizará ou arcará com quaisquer serviços de transporte de lajes ou materiais que não foram avaliadas como patrimônio relevante de interesse público, sendo tais serviços de total responsabilidade do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título responsável pelo passeio público.
- § 2º Fica instituído o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu, a ser composto das lajes previstas no "caput" deste artigo que, por ato do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título, venham a ser depositados na área de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil (Estação de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (ETRCC)) de que trata a Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005.
- § 3º O depósito de lajes de arenito da Formação Botucatu realizado na forma do § 2º deste artigo será:
- I isento da cobrança de quaisquer das tarifas previstas na Lei nº 6.352, de 2005; e
- II limitado ao descarte do volume total de 6 m³ (seis metros cúbicos).
- § 4º A isenção e a limitação de que trata o § 3º desta lei somente serão deferidas se, cumulativamente:
- I o depósito abranger exclusivamente lajes de arenito da Formação Botucatu; e
- II o material depositado seja passível de reaproveitamento em obras públicas.

1

Proc. 107/2020 Resp. 2000



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

§ 5º Os materiais constantes do Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu poderão ser utilizados em qualquer obra pública executada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de reuniões das comissões,
Paulo Landim
Presidente da CJLR
Jøsé Carløs Porsani Lucas Grecco
Aprovado
Araraquara, MAIN 202)  Prosico bio



Folha 13 Proc. 168/2020 Resp. 2011

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### AUTÓGRAFO NÚMERO 134/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 126/2020

Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Art.  $1^{\circ}$  A Lei  $n^{\circ}$  9.503, de 18 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 2º Fica instituído o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu, a ser composto das lajes previstas no "caput" deste artigo que, por ato do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título, venham a ser depositados na área de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil (Estação de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (ETRCC)) de que trata a Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005.

§ 3º O depósito de lajes de arenito da Formação Botucatu realizado na forma do § 2º deste artigo será:

l – isento da cobrança de quaisquer das tarifas previstas na Lei  $n^{\circ}$  6.352, de 2005; e

II – limitado ao descarte do volume total de 6 m³ (seis metros cúbicos).

§ 4º A isenção e a limitação de que trata o § 3º desta lei somente serão deferidas se, cumulativamente:

I – o depósito abranger exclusivamente lajes de arenito da Formação Botucatu; e
 II – o material depositado seja passível de reaproveitamento em obras públicas.

§ 5º Os materiais constantes do Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu poderão ser utilizados em qualquer obra pública executada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 26 de maio de 2020.

TENENTE SANTANA

Presidente



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

#### Palacete Vereador Carlos Alberto Manço Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro \*\* CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Ofício nº 74/2020-DL

Araraquara, 26 de maio de 2020

Folha.

Proc. 1

Resp. 2011

A Sua Excelência o Senhor Edson Antonio Edinho da Silva Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 03 de maio de 2020 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
134/2020	126/2020	Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.
135/2020	128/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
136/2020	132/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
137/2020	133/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
138/2020	134/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
139/2020	135/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
140/2020	131/2020	Desafeta para a classe de bens dominicais as áreas públicas que especifica.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente



e-mail: <a href="mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br">legislativo@camara-arq.sp.gov.br</a>
www.camara-arg.sp.gov.br



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 15
Proc. 168/2020
Resp. 25111)

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 021/2020

Em 03 de junho de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor TENENTE SANTANA Presidente da Câmara Municipal Rua São Bento, 887 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei		
9972	27/05/2020	134/2020	126/2020		
9973	27/05/2020	135/2020	128/2020		
9974	27/05/2020	136/2020	132/2020		
9975	27/05/2020	137/2020	133/2020		
9976	27/05/2020	138/2020	134/2020		
9977	27/05/2020	139/2020	135/2020		
9978	27/05/2020	140/2020	131/2020		

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Processo nº 108/2020

À Gerência de Gestão da Informação

Para os devidos fins.

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

MARINA RIBEIRO DA SILVA Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania 13:86 84/86/2020 883515 PROTOCOLO-CHIRICA MANICIPAL ARROBANAS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

#### LEI Nº 9.972, DE 27 DE MAIO DE 2020 Autógrafo nº 134/2020 - Projeto de Lei nº 126/2020

Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraguara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 de maio de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 3º ..... § 1º O Município não realizará ou arcará com quaisquer serviços de transporte

> de lajes ou materiais que não foram avaliadas como patrimônio relevante de interesse público, sendo tais serviços de total responsabilidade do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título

responsável pelo passeio público.

§ 2º Fica instituído o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu, a ser composto das lajes previstas no "caput" deste artigo que, por ato do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título, venham a ser depositados na área de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil (Estação de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (ETRCC)) de que trata a Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005.

§ 3º O depósito de lajes de arenito da Formação Botucatu realizado na forma do § 2º deste artigo será:

I – isento da cobrança de quaisquer das tarifas previstas na Lei nº 6.352, de 2005; e

II – limitado ao descarte do volume total de 6 m³ (seis metros cúbicos).

§ 4º A isenção e a limitação de que trata o § 3º desta lei somente serão deferidas se, cumulativamente:

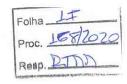
I – o depósito abranger exclusivamente lajes de arenito da Formação Botucatu; e II - o material depositado seja passível de reaproveitamento em obras públicas.

§ 5º Os materiais constantes do Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu poderão ser utilizados em qualquer obra pública executada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Página 1 de 2





### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO, RUBEN \$ CRUZ", 27 de maio de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

DONIZETÉ SIMIONI Superintendente do DAAE

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").